



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AREIAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO E OUTROS QUE, POR SUA NATUREZA, INSIRAM-SE”.

Art. 1º Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 26 de agosto de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

1. Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Areias a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se, de modo que possa ser implantado o **Programa Bombeiro Comunitário** em nossa cidade.
2. Ressalta-se que a região de Areias, situada em área de serra e com vegetação característica do bioma Mata Atlântica, apresenta riscos específicos quanto a incêndios florestais, além de registrar ocorrências que exigem respostas rápidas em casos de salvamento e resgate. Tais fatores evidenciam a necessidade da implementação do programa, de forma a ampliar a proteção da população e do patrimônio público e privado.
3. A criação do Programa Bombeiro Comunitário em Areias trará benefícios diretos à segurança pública, garantindo maior eficiência no atendimento às emergências, fortalecendo a defesa civil municipal e proporcionando maior tranquilidade à população. Para sua implementação, torna-se imprescindível a formalização do convênio com o Estado de São Paulo, nos moldes já praticados em outros municípios da região.
4. Nessas condições, considerando a relevância e a urgência do tema, submetemos a presente proposta ao exame desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes de que Vossas Excelências reconhecerão a importância da iniciativa e aprovarão o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal